



EDITAL Nº 13/2020

DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 50840.000241/2020-97

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Torna-se público que a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada no SCS Quadra 9, Lote C- Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre “C” – 7º e 8º andares, Brasília-DF, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **por menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPL, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais, e conduzida por empregado da EPL, com a função de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 108, de 29 de abril de 2020, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

Pregão Eletrônico nº 02/2020**Data de abertura: 11/08/2020 às 09:00 h**no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Processo: 50840.000241/2020-97**Valor Estimado:** R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor preço Global
Licitação Exclusiva ME/EPP* (S/N)	Reservada Cota ME/EPP (S/N)	Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito**	Dec. nº 7.174/2010 (S/N)
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta

Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

Prazo para envio da Documentação de Habilitação

Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

Pedidos de esclarecimentosAté 06/08/2020 para o endereço licitacao@epl.gov.br**Impugnações**Até 06/08/2020 para o endereço licitacao@epl.gov.br**Observações Gerais:****Documentação de habilitação** (Veja item: 09 DA HABILITAÇÃO)***Requisitos básicos**

1. SICAF ou documentos equivalentes
2. Certidão CNJ
3. Certidão Portal Transparência
4. Comprovação de PL não inferior a 10% do valor estimado quanto qualquer dos índices for igual ou inferior a 1
5. Certidão de falência e concordata
6. Certidão CNDT

Requisitos específicos

- Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalentes ao item 1, do TR, tendo sido comprovado de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Termo de Referência, nos termos do item 11, do TR.

observar o que dispõe o item 09 deste Edital (HABILITAÇÃO)

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado

Local da execução dos Serviços:

Os serviços serão executados na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.

ACOMPANHE AS SESSÕES PÚBLICAS DOS PREGÕES DA EPL PELO ENDEREÇO WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, SELECIONANDO AS OPÇÕES

CONSULTAS > PREGÕES > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG "395001".

O EDITAL E OUTROS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO COMPRASGOVERNAMENTAIS E TAMBÉM NO ENDEREÇO WWW.EPL.GOV.BR, OPÇÃO LICITAÇÕES.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. **A licitação será realizada em único item, observando os valores fixados em tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**
- 1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos.
- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas no Sistema do Compras Governamentais, **prevalecerão** as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), com vigência de 36 meses, conforme o orçamento estimativo constante do preâmbulo do Edital, bem como item 18, do Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.122.0032.2000.0001- Administração da Unidade, Natureza de Despesa 3390.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com **Credenciamento** regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. **NÃO** poderão participar desta licitação:
 - 4.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.5. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.6. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.7. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;
- 4.2.8. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei nº 13.303/2016;
- 4.2.9. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 44, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46 do Regulamento Interno da EPL;
- 4.2.10. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.2 deste Edital;
- 4.2.11. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante **assinalará** “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Todas as referências de tempo no Edital e seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor Total Global.**
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, todas as condições, especificações, quantitativos e demais informações descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha detalhada de preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Global.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24(vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III e IV, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1.1. Prestado por empresas brasileiras;
- 7.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha detalhada de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha detalhada de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. **Será desclassificada** a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço detalhada, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa/SLTI nº 05/2017 e suas alterações.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha detalhada de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, conforme o item 9.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de preços detalhada, readequada com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASGOVERNAMENTAIS), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através do email: licitacao@epi.gov.br contendo o "printscreen" da tela.
- 8.11. Na hipótese do sítio oficial (COMPRASNET) estiver indisponível, deverá registrar através do COMPRASGOVERNAMENTAIS no "Posso Ajudar?" (Plataforma de Atendimento: <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail licitacao@epi.gov.br ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao COMPRASGOVERNAMENTAIS, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha detalhada de preços, com aqueles praticados no mercado.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

- 8.13.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.9.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.9.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.9.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 9.11.1.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
- 9.11.2. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.
- 9.11.2.1. no caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.
- 9.11.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- 9.11.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.3.2. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.11.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.12. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:**

9.12.2. Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da licitante e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.371/2011; e Resolução CFC nº 1.372/2011);

9.12.3. Dimensionamento da equipe de auditores será feito pela contratada, resguardando-se a estrutura mínima de 05 (cinco) técnico-profissionais, destes no mínimo 60% devem ser Auditores e possuírem registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, devendo, ainda, pertencerem ao quadro da CONTRATADA, observando-se para o responsável técnico o disposto no item 11.5, do Termo de Referência;

9.12.4. Declaração firmada pelos auditores comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência, conforme **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXO “A” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA** e **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO “B”** do TERMO DE REFERÊNCIA. A licitante deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e sujeita as penalidades previstas neste TR;

9.12.5. A equipe de auditores deverá possuir o conhecimento e a experiência profissional necessária para a execução dos respectivos trabalhos. Caso constatada a incapacidade técnica de algum dos profissionais que integram a equipe de auditores, a EPL poderá solicitar sua substituição;

9.12.6. Comprovação de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome (artigo 43 do Estatuto Social da EPL) de acordo com o previsto no art. 275, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

9.12.7. Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar ao objeto descrito no item 1, do Termo de Referência.

9.12.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGE S/MPDG n. 5, de 2017.

9.12.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.10. **O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá conter ainda:**

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

9.13. Em relação às LICITANTES COOPERATIVAS será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4. O registro previsto no art. 107, da Lei n. 5.764/71;

9.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14. **AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

9.14.1. declaração de que tem conhecimento do Decreto 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade, conforme orientação no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.21. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha detalhada de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

- 14.2. Demais condições de garantia da execução estão previstas no item 16, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

15. **DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 36 (trinta e seis), prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante sistema eletrônico de informações (SEI), para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua notificação.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, os licitantes deverão ainda, atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

- 15.7. Demais condições do Termo de Contrato estão previstas no item 17, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

16. **DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidas no item 20, do Anexo I - Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

17. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 5, 7, 8 e 21, do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas nos itens 14 e 15, do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no item 19, Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 20.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. não manter a proposta;
- 20.1.5. falhar na execução do contrato;
- 20.1.6. fraudar a execução do contrato;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. declarar informações falsas; e
- 20.1.9. cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@epi.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** a contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. No que refere à convocação das empresas remanescentes, caso a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, os licitantes deverão atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08h00m horas às 12h00h e das 14h00m às 18h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.13. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, bem como da Portaria SEI nº 01/2020-PRE/EPL, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa contratada (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo premente a imediata necessidade de cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do instrumento contratual.

23. **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 23.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;
- 23.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

*Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.epl.gov.br.

Brasília-DF, 28 de julho de 2020.

(assinatura eletrônica)

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Coordenador de Licitações

Pregoeiro - Portaria n.º 108, de 29 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, **Coordenador(a)**, em 29/07/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2645608** e o código CRC **C2F18E6C**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA (2482703)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATSER
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente.	Serviço	1	680 – Auditoria em Área Contábil

1.2. O contratado deverá realizar os seguintes serviços:

1.2.1. Exame das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas da EPL dos exercícios de 2020 e 2021, intermediárias (trimestrais) e de encerramento do exercício, com emissão dos relatórios e parecer de auditoria, elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e no estipulado pela Lei das Sociedades Anônimas, consoante as práticas contábeis adotadas no Brasil;

1.2.2. Avaliação e testes dos controles internos, com emissão de relatórios;

1.2.3. Auditoria nas obrigações acessórias: ECD, ECF e DIRF (anos calendários 2019, 2020 e 2021); EFD Contribuições (mês de maior recolhimento de cada ano-calendário de 2019, 2020 e 2021); e-Social e REINF (meses de novembro de 2019, 2020 e 2021); com emissão de relatórios de recomendações e eventuais ajustes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, estabelece diretrizes aplicáveis às empresas estatais federais, cujo art. 4º descreve:

Art. 4º As empresas estatais federais deverão encaminhar ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, até o dia 30 de maio de cada ano, dados cadastrais atualizados e contábeis relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, por meio de sistema de processamento de dados em tempo real, além dos seguintes documentos:

I - Relatório Anual da Administração;

II - Estatuto Social atualizado; e

III - Demonstrações Contábeis, aprovadas pela assembleia geral ordinária, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes.

2.2. Observa-se ainda no Art. 7º da Lei nº 13.303/16, a obrigatoriedade de contratação de auditor ou empresa para a prestação de serviço de auditoria independente:

Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

2.3. Nesse sentido, em caráter complementar, o art. 12, do Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2017, dispõe da seguinte forma:

Art. 12. As empresas estatais deverão observar as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e nas normas da CVM, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia.

Parágrafo único. As empresas estatais deverão elaborar demonstrações financeiras trimestrais nos termos do caput e divulgá-las em sítio eletrônico.

2.4. Sendo assim, importante ressaltar que o serviço proposto é necessário e obrigatório para esta Empresa Pública, a fim de que as atividades nela desenvolvidas possam ser devidamente avaliadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 9.507/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, e alterações posteriores.

3.2. O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 8.945/2016 e nº 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, e suas respectivas alterações, bem como pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da EPL.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. Deverão ser fornecidos os produtos abaixo relacionados:

4.1.1. Relatórios e parecer de auditoria sobre as Demonstrações Financeiras dos exercícios de **2020 e 2021**;

4.1.1.1. Relatórios de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis intermediárias (trimestrais) dos anos de **2020 e 2021**;

4.1.1.2. Relatórios com comentários e recomendações acerca dos procedimentos contábeis e de controles internos adotados pela EPL, acrescido dos comentários da administração sobre as referidas recomendações, referentes a cada **exercício de 2020 e 2021**;

4.1.1.3. Relatório com comentários, recomendações e apresentação de eventuais ajustes acerca das obrigações acessórias mencionadas no subitem 1.2.3.

4.2. Os relatórios (produtos) citados no subitem 4.1, devidamente encadernados, deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, no idioma português para a EPL.

5. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os exames das Demonstrações Financeiras da EPL serão conduzidos em conformidade com as normas de auditoria aplicadas no Brasil e demais aspectos contábeis e fiscais aplicáveis à EPL, de acordo com a legislação em vigor, para emissão do relatório e parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, a serem elaborados pela administração dessa Entidade, além da avaliação de controles internos e auditoria sobre obrigações acessórias determinadas pelo fisco, mencionadas no subitem 1.2.3;

5.1.1. Na execução do serviço, deverão ser usados, como referência, os princípios de contabilidade de aceitação geral, observadas as regulamentações contábeis e as legislações aplicáveis à EPL;

5.1.2. A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias;

5.1.3. Os exames a serem efetuados deverão ter por base os registros contábeis no SIAFI e demais sistemas de tecnologia de informação utilizados pela entidade;

5.1.4. O planejamento dos trabalhos de auditoria deverá ser realizado em conjunto com a EPL, os quais compreenderão:

5.1.4.1. Avaliação dos controles internos;

5.1.4.2. Avaliação das obrigações acessórias mencionadas no subitem 1.2.3 e outras que julgarem necessário;

5.1.4.3. Constatação das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis;

5.1.4.4. Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da EPL; e

5.1.4.5. Análise das Demonstrações Financeiras, sendo que os exames deverão ser conduzidos em conformidade com as normas de auditoria aplicadas no Brasil, compreendendo no mínimo:

5.1.4.5.1. Exame das conciliações bancárias;

5.1.4.5.2. Obtenção de confirmação dos saldos junto aos bancos com os quais a EPL mantém conta corrente e/ou aplicações;

5.1.4.5.3. Obtenção de confirmação, com base em contas selecionadas, dos saldos a pagar e a receber;

5.1.4.5.4. Comprovação, com base em testes, dos valores registrados no Ativo Imobilizado e Intangível;

5.1.4.5.5. Verificação dos procedimentos de registros contábeis dos custos de aquisição, amortização, exaustão e depreciação dos bens do Ativo Imobilizado e Intangível;

5.1.4.5.6. Verificação dos principais contratos de fornecimentos de bens materiais equipamentos e de prestação de serviços;

5.1.4.5.7. Exame das receitas;

5.1.4.5.8. Exame das despesas registradas;

5.1.4.5.9. Avaliação das provisões constituídas;

5.1.4.5.10. Avaliação e exame em outras contas julgadas necessárias;

5.1.4.5.11. Avaliação dos sistemas informatizados de contabilidade e auxiliares;

5.1.4.5.12. Atendimento às solicitações de revisão dos papéis de trabalho e demais esclarecimentos quanto aos procedimentos de auditoria aplicados, sempre que solicitado pela EPL;

5.1.4.5.13. Assessoria sobre a correta aplicação dos princípios e normas contábeis, aplicáveis à EPL;

5.1.4.5.14. Assessoria acerca da constituição do AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital);

5.1.4.5.15. Análise das normas, registros e documentos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal;

5.1.4.5.16. Análise dos eventos subsequentes ao encerramento do exercício, até a data de emissão do relatório dos auditores independentes, relativos às Demonstrações Contábeis da Entidade;

5.1.4.5.17. Emissão de todo e qualquer comentário considerado necessário e de caráter esclarecedor relativo às Demonstrações Contábeis da Entidade e seus controles internos;

5.1.4.5.18. Exames específicos nas áreas de Recursos Humanos, tais como: análise do cadastro de pessoal e das planilhas de cálculo relacionadas às folhas de pagamentos, férias; 13º salário e rescisões; revisão dos cálculos de descontos de encargos sociais, imposto de renda e outros; revisão das bases para constituição das provisões trabalhistas; análise quanto ao atendimento das disposições contidas nos Acordos Coletivos de Trabalho e legislações trabalhistas aplicáveis; confirmação da conformidade nas entregas de obrigações acessórias relativas a área trabalhista, tais como RAIS, DIRF, e-Social); avaliação das contratações e retenções tributárias sobre os valores dos serviços terceirizados, proposta de remuneração e posterior prestação de contas de dirigentes;

5.1.4.5.19. Elaboração, em conjunto com a EPL, de cronograma anual detalhado sobre as atividades a serem desempenhadas, datas de visita e relação de auditores envolvidos na execução dos exames de auditoria das Demonstrações Contábeis e testes vinculados aos controles internos dos processos (cronogramas independentes);

5.1.4.5.20. Testes e avaliação dos controles internos nos processos de negócio e de tecnologia da informação considerados como materiais;

5.1.4.5.21. Testes e avaliação dos controles internos ao nível de Entidade e de Atividades;

5.1.4.5.22. Assessoria à EPL sobre a utilização de procedimentos internos adequados visando à manutenção de seus processos de negócio, de tecnologia da informação e ao nível de Entidade.

5.1.4.5.23. Fornecer ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, os subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da lei, relativo às contas da EPL;

5.1.4.5.24. Participação em reuniões agendadas pela EPL para a discussão de temas relacionados às Demonstrações Financeiras, controles internos e obrigações acessórias sempre que solicitado.

5.2. Para a perfeita elaboração das Propostas Técnica e Financeira, os interessados poderão realizar visita técnica, que será acompanhada por técnicos/profissionais, com vistas ao conhecimento da estrutura da EPL, disponibilidades para a realização dos serviços e colher as informações ou

esclarecimentos que julgarem necessários. Os agendamentos poderão ser solicitados por meio do seguinte e-mail institucional: gefin@epl.gov.br

6. TOTAL DE HORAS MÍNIMAS

6.1 Para a realização dos trabalhos deverá ser observado pela Licitante uma carga mínima de 200 (duzentas) horas/ano na sede da EPL. Informações complementares relacionadas aos trabalhos constam no Anexo “E”.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, será realizada na Sede da EPL reunião inicial, previamente agendada pela EPL junto à contratada, oportunidade em que a mesma deverá apresentar à EPL o Planejamento dos Trabalhos que serão executados.

7.2. Nessa data, a EPL esclarecerá à Contratada todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias úteis para aprovar/aceitar os produtos apresentados, ou rejeitá-los, motivadamente, comunicando a contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Estando os produtos em conformidade, o fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará à EPL, para o processamento do pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento daquele documento, em caso da NF/Fatura não apresentar inconformidade.

7.5. Para o pagamento do último relatório, será verificado junto ao CONSAD e ao CONFIS a necessidade de participação da Contratada na reunião dos Conselhos, para manifestação sobre possíveis questionamentos referentes aos relatórios, sendo que se não houver a necessidade de participação da Contratada, o fiscal terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A Contratada deverá observar os prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO E PRAZO DOS PRODUTOS

8.1. O Plano anual de trabalho, para cada exercício, está demonstrado a seguir, detalhados por eventos.

Evento N°	Descrição do Produto	Prazo
1	Minuta do relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL disponibilizada de forma digital.	Até o 15º (décimo quinto) dia dos meses de maio, agosto e novembro subsequente ao trimestre auditado.
2	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL, disponibilizado de forma digital.	3(três) dias úteis após a verificação digital da EPL da respectiva minuta do relatório da auditoria.
3	Relatório das Demonstrações Financeiras intermediárias da EPL, assinado e impresso.	10 (dez) dias úteis após a entrega digital do relatório de auditoria.
4	Minuta do relatório sobre as Demonstrações Financeiras anuais da EPL, disponibilizada de forma digital.	Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte ao exercício auditado.
5	Relatório sobre as Demonstrações Financeiras anuais da EPL, assinado e disponibilizado de forma digital.	3 (três) dias úteis após a verificação digital da EPL da respectiva minuta do relatório da auditoria.
6	Relatório das Demonstrações Financeiras anuais da EPL, assinado e impresso.	10 (dez) dias úteis após a entrega digital do relatório de auditoria
7	Minuta do relatório anual com comentários e recomendações acerca dos controles internos, disponibilizado de forma digital.	Último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte ao exercício auditado.
8	Relatório anual com comentários e recomendações acerca dos controles internos, disponibilizado de forma digital.	3 dias úteis após a verificação digital da EPL da respectiva minuta do relatório de recomendações.
9	Relatório anual com comentários e recomendações acerca dos controles internos, assinado e impresso.	10 (dez) dias úteis após a entrega digital do relatório anual com comentários e recomendações.
10	Minuta do relatório de auditoria com comentários e recomendações acerca das obrigações acessórias, disponibilizado de forma digital.	Último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao exercício auditado.
11	Relatório de auditoria com comentários e recomendações acerca das obrigações acessórias, disponibilizado de forma digital.	3 dias úteis após a verificação digital da EPL da respectiva minuta do relatório de recomendações.
12	Relatório de auditoria com comentários e recomendações acerca das obrigações acessórias, assinado e impresso.	10 (dez) dias úteis após a entrega digital do relatório anual com comentários e recomendações.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será realizada na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

10.2. No valor proposto deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

10.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas.

10.5. A proposta deverá observar o **TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA**.

11. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS HABILITATÓRIOS

11.1. Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da licitante e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.371/2011; e Resolução CFC nº 1.372/2011);

11.2. Dimensionamento da equipe de auditores será feito pela contratada, resguardando-se a estrutura mínima de 05 (cinco) técnico-profissionais, destes no mínimo 60% devem ser Auditores e possuem registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, devendo, ainda, pertencerem ao quadro da CONTRATADA, observando-se para o responsável técnico o disposto no item 11.5;

11.3. Declaração firmada pelos auditores comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência, conforme RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXO “A” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO “B” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A licitante deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e sujeita as penalidades previstas neste TR;

11.4. A equipe de auditores deverá possuir o conhecimento e a experiência profissional necessária para a execução dos respectivos trabalhos. Caso constatada a incapacidade técnica de algum dos profissionais que integrem a equipe de auditores, a EPL poderá solicitar sua substituição;

11.5. Comprovação de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome (artigo 43 do Estatuto Social da EPL) de acordo com o previsto no art. 275, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

11.6. Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Termo de Referência.

11.7. O atestado de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

11.8. A EPL poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Termo de Referência, tudo em conformidade com o que dispõe as Normas Profissionais de Auditor Independente - NBC P 1.

12.2. A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da Contratante, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

12.3. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre a Contratante ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente da Contratante, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as exigências deste termo de referência e os termos de sua proposta;

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela CONTRATADA.
- f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados públicos da CONTRATANTE.
- h) A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.
- i) Disponibilizar uma sala com acesso à internet para a CONTRATADA executar os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- j) Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data das reuniões para as quais seja solicitada a participação da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 18, 19 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a EPL autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver;
- d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos deste Termo de Referência, sob pena de retenção de pagamento, conforme condições previstas no inc. II, art. 65, da IN SEGES nº 05/2017;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Contratada deverá comparecer às reuniões Trimestrais do Conselho Fiscal e na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200;
- i) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações financeiras. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente - NBC TAs aplicáveis;
- j) Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO “C” DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.
- k) A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço da EPL, ainda que haja reagendamento das Reuniões obedecendo o prazo estipulado na alínea “j” do item 14.1;
- l) No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.
- m) Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da EPL para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- n) Manter o sigilo na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência na forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados.
- p) O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres/relatórios de auditoria.
- q) Em caso de substituição de auditor, deverá a CONTRATADA resguardar os aspectos de sigilo e, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base para a emissão dos relatórios e demonstrações trimestrais do exercício auditado;
- r) Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiência do substituído;

s) A CONTRATADA poderá ser convocada para participar das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutária –COAUD, obedecendo a alínea “j” do item 14.1, para o cumprimento do Inciso II do 1º do Art. 24 da Lei nº 13.303/2016, o qual relata:

“§ 1º Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto da empresa pública ou da sociedade de economia mista:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa pública ou da sociedade de economia mista”;

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O Contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais e o art. 7º do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.6. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

17.2 Ao final de cada Exercício Social, o Comitê de Auditoria Estatutário da EPL, e a Diretoria Executiva se manifestarão sobre os trabalhos realizados pela CONTRATADA.

17.3 Caso o Comitê de Auditoria Estatutário da EPL e a Diretoria Executiva, se manifestem desfavorável sobre os trabalhos realizados no Exercício Social pela CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer momento sem custos para as partes, respeitando o devido processo legal.

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. A estimativa de preço será realizada de acordo com a IN nº 05/2014, alterada pela IN nº 03/2017 – ME.

18.2. Deste modo, o valor estimado para a contratação é de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em 13 parcelas totais, a partir da entrega de cada relatório (produto), baseado no calendário de eventos (item 8.1), observado ainda os itens 7.4 e 17.3, sendo, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após protocolizar as Notas Fiscais na área competente da Contratante, se corretas, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

19.4. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

19.5. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Contratante.

19.7. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada.

19.8. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EPL, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

19.9. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a EPL poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

20. DO REAJUSTE DO CONTRATO

20.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.2. As alterações decorrentes de reajustes previstos no item anterior serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

21. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

21.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

21.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante;

21.3. A fiscalização do objeto contratado será exercida pela Contratante, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

solicitar a Contratada todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Termo de Referência;

- a) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- b) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- c) informar às instâncias superiores da Contratante tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- d) atestar a prestação dos serviços;
- e) demais atribuições constantes no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

21.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

21.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da Contratada;

21.6. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa 05/2017, quando for o caso;

21.7. A conformidade dos relatórios fornecidos deverá ser aferida em face do Contrato, deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada devendo ser fiscalizadas especialmente as quantidades e as especificações técnicas.

21.8. O fiscal designado pela Contratante representante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

21.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

21.10. O Fiscal de Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

21.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos como consta no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

21.12. Os Critérios de Medição - Instrução de Medição de Resultados - IMR encontra-se no ANEXO "E" deste Termo de Referência.

21.13. Os Critérios de Risco – Matriz de Riscos encontra-se no ANEXO "F" deste Termo de Referência.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos termos do artigo 72 e 81, da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais e o art. 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência

23.1.2. Multa:

- a. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- b. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- c. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea "b" deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.2. As sanções previstas nos subitens 23.1.1 e 23.1.3 do item 23.1 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

23.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho 26.122.0032.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.

25.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As interpretações que por ventura forem geradas em função das disposições deste Termo de Referência devem ser realizadas em favor da ampliação da disputa e da supremacia do interesse público perante o particular, garantido a correta, legítima e legal aplicação dos recursos públicos.

26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da contratação.

26.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na EPL.

26.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da EPL, da Lei 13.303/16, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 8.945/2016: Regulamenta a Lei das Estatais, do Decreto 3.735/2001 - Diretrizes aplicáveis às empresas estatais federais e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 - Diretrizes para contratação de serviços.

26.6. É vedada a contratação de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal da EPL.

26.7. O aviso com o resumo do edital da licitação, o extrato do contrato e aditivos dele decorrentes serão publicados no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela EPL na internet.

26.8. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

26.9. Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

26.10. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

26.11. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa contratada (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato.

27. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO E - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO F – MATRIZ DE RISCOS

Brasília-DF, de abril de 2020.

Elaborado por:

ANDREIA ALVES PIMENTA
Coordenador Contábil

Brasília-DF, de abril de 2020.

De Acordo,

LUCIANA SALES MARQUES BISSOL
Gerente de Finanças

Brasília-DF, de de 2020.

APROVO o presente Termo de Referência como proposto, por atender as disposições da Lei nº 13.303/2016, bem como do regulamento de licitações e de gestão e fiscalização da EPL.

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor de Gestão

ANEXO "A" - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxx, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxx, **DECLARA**, para fins de participação do processo de licitação, e com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, que os profissionais abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística – EPL:

A	B	C	D	E	F	G	H

A = Nome

B = RG

C = Registro no CRC

D = Registro no CNAI

E = Tempo de Experiência em Auditoria

F = Relação de Documentos que serão apresentados para a comprovação da experiência em auditoria

G = Cadastro como Responsável Técnico na CVM – SIM / NÃO

H = Cadastro como auditor – pessoa física na CVM – SIM / NÃO

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO "B" DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

(*nome completo do profissional*), CRC nº xxxx, Registro CNAI nº xxxx, com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, **DECLARA** que é conhecedor das condições constantes neste Termo de Referência, e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa xxxx, CNPJ nº xxx, para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística - EPL, caso ela venha a se sagrar vencedora da contratação referida. Declara, ainda, que ocupará a função de xxx.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante
RG

**ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA –
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

CONTRATO:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

Por este instrumento os profissionais abaixo assinados declaram ter ciência das condições da contratação em epígrafe e afirmam o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em decorrência dela, além de aplicar integralmente os deveres e vedações inerentes ao exercício da profissão de contador e auditor, conforme legislação vigente.

Cidade, de de 2020.

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

**ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA –
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Senhor Contratante,

Apresentamos a proposta para prestação de prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, conforme especificações e condições constantes, deste Termo de Referência e seus anexos, pelo valor global de R\$

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias.

Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado neste Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ Tel/Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____
 E-mail: _____

ANEXO "E" DO TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

<i>Entrega dos relatórios da Auditoria Independente</i>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a tempestividade na entrega dos produtos dos produtos estipulados no item 8 do Termo de Referência.
Meta a cumprir	Produto entregue no prazo e atendimento ao item 6.1
Instrumento de medição	Avaliação da Equipe de Fiscalização do Contrato
Forma de acompanhamento	Pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato
Periodicidade	A cada produto
Mecanismo de cálculo	Comparação entre o dia da entrega do produto e o dia previsto para a entrega do produto
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Para cada dia de atraso injustificado haverá redução de 1% no valor do produto
Sanções	Conforme o item 23 do Termo de Referência
Observações	

ANEXO "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA							
MATRIZ DE RISCOS							
<i>Fase</i>	<i>Risco</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Gravidade</i>	<i>Consequência</i>	<i>Resposta</i>	<i>Prevenção</i>	<i>Contingência</i>
<i>Planejamento da Contratação</i>	<i>Equívoco de especificação técnica</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alta</i>	<i>Não alcançar o objetivo da contratação.</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Selecionar Especialista no tema com capacidade técnica</i> <i>Consultar o mercado.</i> <i>Analisar processos semelhantes no Governo.</i>	<i>Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Aquisição;</i> <i>Reiniciar o processo, caso a contratação já tenha ocorrido.</i>
	<i>Equívoco quanto à legislação aplicável</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Atraso no processo de contratação</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Selecionar Especialista no tema com capacidade técnica</i> <i>Acompanhamento contínuo da legislação aplicável;</i>	<i>Corrigir as incompatibilidades relacionadas à legislação vigente;</i> <i>Refazimento do Termo de Referência/ Projeto Básico</i>
<i>Contratação</i>	<i>Atraso na contratação</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Não atendimento a Legislação vigente</i>	<i>Prevenir</i>	<i>Acompanhar prazos.</i>	<i>Revisar e estabelecer prazos do processo de Aquisição;</i> <i>Realizar tratativas com as áreas envolvidas para dar celeridade ao processo.</i>
<i>Contratação</i>	<i>Questionamento pela área jurídica da EPL</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Realizar acompanhamento junto ao Jurídico por etapa da contratação.</i> <i>Revisar documentos juntamente com as áreas envolvidas.</i>	<i>Revisar o Planejamento da Contratação.</i>

	<i>Questionamento pelos fornecedores</i>	<i>Baixa</i>	<i>Média</i>	<i>Atraso no processo de contratação.</i>	<i>Prevenir</i>	<p><i>Somente realizar exigências técnica e legalmente justificáveis e pertinentes;</i></p> <p><i>Revisão e aprovação do Planejamento da Contratação pelas áreas: requisitante, administrativa e técnica; e</i></p> <p><i>Realizar o estudo técnico preliminar da contratação.</i></p>	<i>Revisar os itens questionados do Planejamento da Contratação quanto aos detalhes relevantes frisados pelo fornecedor junto às áreas requisitante, administrativa e Técnica.</i>
	<i>Contratação com preço acima da média do mercado</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alta</i>	<i>Dano ao erário</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior a contratação, a fim de aferir o preço mais vantajoso.</i>	<i>Realizar nova pesquisa de preços.</i>
<i>Contratação</i>	<i>Contratação com preço abaixo de mercado</i>	<i>Alta</i>	<i>Alta</i>	<i>Contratação de empresa com baixa qualidade de serviço</i>	<i>Mitigar</i>	<p><i>Avaliar o mercado para proporcionar preço compatível com o praticado pelo mercado.</i></p> <p><i>Utilizar mecanismos legais para avaliar condições técnicas da contratada.</i></p> <p><i>Contratar com preço médio.</i></p>	<i>Realizar nova pesquisa de mercado.;</i>
<i>Execução</i>	<i>Falta de Apresentação de Documentação solicitada pela Contratada</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>A contratante</i>	<i>Prevenir</i>	<i>Fazer acompanhamento em tempo real na execução dos trabalhos na sede da EP e atender demandas.</i>	<i>Acionar dispositivos legais para sancionar a contratada</i>
<i>Execução</i>	<i>Inexecução do objeto</i>	<i>Baixo</i>	<i>Alta</i>	<i>A contratante ficará sem os serviços</i>	<i>Mitigar</i>	<p><i>Utilizar mecanismos legais para avaliar condições de regularidade fiscal, econômico-financeira e técnicas da contratada.</i></p>	<p><i>Acionar dispositivos legais para sancionar a contratada;</i></p> <p><i>Revisar Processo junto a empresa.</i></p>

<i>Execução</i>	<i>Não Comparecimento nas Reuniões Trimestrais</i>	<i>Média</i>	<i>Alta</i>	<i>Apontamento em ATA dos Órgãos Colegiados</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Marcação da Reunião com Antecedência mínima de 10 dias. Confirmação de comparecimento da Contratada</i>	<i>Acionar dispositivos legais para sancionar a contratada;</i>
<i>Execução</i>	<i>Não Comparecimento na Reunião Conjunta do Encerramento do Exercício</i>	<i>Médio</i>	<i>Alta</i>	<i>Apontamento em ATA da Assembleia Geral Ordinária</i>	<i>Mitigar</i>	<i>Marcação da Reunião com Antecedência mínima de 10 dias. Confirmação de comparecimento da Contratada</i>	<i>Acionar dispositivos legais para sancionar a contratada;</i>

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (2492175)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. E A EMPRESA (.....)

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____ /____, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.000241/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto, nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 8.538, de outubro de 2015, 7 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, sobretudo do Regulamento Licitações e Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns e contínuos, de serviços técnicos profissionais de auditoria independente de acordo com as condições e quantidades estimadas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente	Sede da EPL - Brasília/DF	Serviço	1	

1.2. O contratado deverá realizar os seguintes serviços:

1.2.1. Exame das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas da EPL dos exercícios de 2020 e 2021, intermediárias (trimestrais) e de encerramento do exercício, com emissão dos relatórios e parecer de auditoria, elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e no estipulado pela Lei das Sociedades Anônimas, consoante as práticas contábeis adotadas no Brasil;

1.2.2. Avaliação e testes dos controles internos, com emissão de relatórios;

1.2.3. Auditoria nas obrigações acessórias: ECD, ECF e DIRF (anos calendários 2019, 2020 e 2021); EFD Contribuições (mês de maior recolhimento de cada ano-calendário de 2019, 2020 e 2021); e-Social e REINF (meses de novembro de 2019, 2020 e 2021); com emissão de relatórios de recomendações e eventuais ajustes.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, REGIME, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

2.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 4.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 4.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A prorrogação contratual deverá ainda observar as disposições do item 17 do Termo de Referência, Anexo do Edital.

4.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativo de serviço efetivamente prestado.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPL.

11.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

11.6. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 38, do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e alterações, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 13.4.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 13.4.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 13.4.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

13.4.4. Haja a anuência expressa da EPL à continuidade do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

15.1. Os termos deste CONTRATO podem ser classificados como confidenciais pela CONTRATADA, ou, de comum acordo, por ambas as partes.

15.2. Nenhuma das partes poderá revelar informações a terceiros acerca deste CONTRATO e dos seus termos, bem como das transações decorrentes, sem o prévio consentimento formal e por escrito da outra parte.

15.3. Independe de consentimento da outra parte se a informação decorre de obrigação legal, de ordem judicial ou de determinação ou requerimento de algum órgão de controle, como Tribunais de Contas ou Ministério Público.

15.4. Cabe às partes cumprirem as seguintes regras de sigilo, além daquelas definidas por lei ou outras, convencionadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

15.4.1. Cumprir as diretrizes, prévia e formalmente comunicadas e aceitas pela outra parte, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações.

15.4.2. Não acessar informações sigilosas da outra parte, salvo quando previamente autorizado por escrito.

15.4.3. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) Manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste CONTRATO.

b) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

c) Informar imediatamente caso tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações para remediar a violação das regras de sigilo ora estabelecidas.

15.4.4. Entregar a outra parte, ao término da vigência deste CONTRATO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste CONTRATO.

15.5. Cabe as partes assegurar que o cumprimento do sigilo das informações se estende aos seus empregados, servidores ou dirigentes, devendo ser aderidas formalmente, inclusive por terceiros subcontratados.

15.6. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente para a CONTRATADA durante 05 anos do término deste CONTRATO, e, para a CONTRATANTE, no mesmo prazo ou superior, conforme determinado pela EPL.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

16.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo F, do Termo de Referência.

16.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

17.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos,

regulando as ocorrências futuras.

18.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

18.4. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

18.5. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, e Decreto 7.746/2012 serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que:

- 18.5.1. O objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 18.5.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- 18.5.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 18.5.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 18.5.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ____ de _____ de _____.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA EPL CONTRATANTE	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA EPL CONTRATANTE
--	--

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do Representante Legal

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------



Referência: Processo nº 50840.000241/2020-97



SEI nº 2645608

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br